



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.634.552/24-7



0809(205305)

102
AAG

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033513143-3



DADOS CADASTRAIS

55.006.797/0001-26

ATO Constituição Normal;				JUCESP GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL BVIX SEGURADORA S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Pequetita	NÚMERO 215	COMPLEMENTO CJ 41 E 6VGS	CEP 04552-060		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (21)981522962	EMAIL mariana@audicent.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00		SEQ. 000 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 10/04/2024		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 10 ★ 3 0 ABR 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP - 03 MAI 2024 DEFERIDO 7ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Roberto Camilo Junior RG 30.571.201-3 Vogal Aldo Nuno Macri RG 8.004.506-6 Vogal
--	--	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
03
06 MAI 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530063724-1

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Via Unico (PE)

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita De Souza Nepomuceno. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3590-3777-F-A0A-9851.

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita De Souza Nepomuceno.

9230UC

4 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

TRIAR *Luiz 9*

DEFERIR FIDEI

ETIQUETAR

PERFURAR

SEPARAR VIA



DUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

DUCESP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3590-3777-FA0A-9851> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3590-3777-FA0A-9851



Hash do Documento

6A689ACE6E78B86D6B1B8764140B2CA8B1BAE7BFFC20DE8BDDC2C800291B273A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2024 é(são) :

Thalita De Souza Nepomuceno - 125.720.077-11 em 29/04/2024

14:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEM VALOR DE CERTIDÃO



BVIX SEGURADORA S.A.
"em constituição"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Ao 10º (décimo) dia de abril de 2024, às 10 horas, na futura sede da Companhia, no Edifício Atrium VII, Rua Pequetita nº 215 - CJ 41- Vila Olímpia – SP, CEP: 04552-060.

- SEDE
10

R 2024 ★

COLO

PRESENÇA: Com a presença dos acionistas fundadores da Companhia e subscritores da totalidade do seu capital social, que assinam a presente ata, quais sejam:

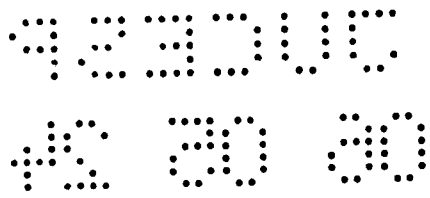
Sr. EDIS AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade n.º 1.583.324 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o n.º 669.816.701-00, residente e domiciliado à QD 205, Lote 06, Bloco B, Apto. 1501, Ed. Res. Aquaris, Taguatinga/DF, CEP: 71925-000; e

Sr. MARLON AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade n.º 1.773.044 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o n.º 696.383.811-91, residente e domiciliado à SHIS, QI 12, conjunto 03, Casa 03, Brasília/DF, CEP: 71630-235.

MESA: Nos termos do artigo 80 e seguintes da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das n.º 6.404/76") e posteriores alterações, com o objetivo de constituir uma sociedade por ações, de capital fechado, sob a denominação de "BVIX SEGURADORA S.A.", deram início à Assembleia Geral de Constituição, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. EDIS AMARAL OLIVEIRA, que convidou o Sr. MARLON AMARAL DE OLIVEIRA como Secretário.

ORDEM DO DIA:

- i) Instalação de assembleia para constituir uma sociedade por ações, de capital fechado, sob a denominação de "BVIX SEGURADORA S.A.", de acordo com o estatuto aprovado;
- ii) Eleição e remuneração dos Diretores da Companhia;
- iii) Outros Assuntos.



DELIBERAÇÕES TOMADAS: Iniciando os trabalhos, o Sr. Secretário promoveu a leitura do projeto de Estatuto Social, já do conhecimento prévio de todos, bem como registrou o compromisso por parte dos sócios fundadores da integralização de suas participações, mediante o depósito em conta especial a ser aberta junto ao Banco do Brasil, nos termos do inciso III, artigo 80 da Lei n.º 6.404/76, após o que, passou a Assembleia às deliberações:

- 1) Constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, denominada “BVIX SEGURADORA S.A.”, que se regerá pela legislação vigente e seu Estatuto Social.
- 2) A sociedade terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Edifício Atrium VII, na Rua Pequetita nº 215 - CJ 41- Vila Olímpia – SP, CEP: 04552-060.
- 3) A Companhia será enquadrada no Segmento 3 (S3), conforme previsto no inciso III, do artigo 4º, da Resolução CNSP n.º 388/2020.
- 4) A Companhia terá por objeto inicial a exploração dos produtos de Seguro de Pessoas e Seguro de Danos em todo o território nacional, podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista.
- 5) O primeiro exercício da Sociedade ora constituída encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024 e os subsequentes sempre compreendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
- 6) O capital inicial da Sociedade, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), é dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 7) Os sócios fundadores, na forma de Boletim de Subscrição anexo à presente, subscrevem 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que serão integralizadas em espécie.

O capital social da Companhia foi totalmente subscrito e será totalmente integralizado, observados, assim, os limites legais, bem como, os normativos do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

- 8) Após ser lido e debatido o Estatuto Social, com redação nos termos do Anexo à presente, este foi integralmente aprovado.
- 9) Ato seguinte, tendo sido observadas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou a Companhia devidamente constituída e convocou os sócios fundadores para eleger os membros da Diretoria. Os acionistas decidiram preencher apenas 02 (duas)

2

SUSEP

05 05 24

vagas da sua Diretoria, tendo eleito os seguintes Diretores, sem designação específica, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027:

i) Sr. MAICON DOOSE, brasileiro, unido estavelmente, securitário, portador da identidade n.º 4085076 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o n.º 031.695.799-24, residente e domiciliado à Rua Orlando Odilio Koerich, n.º 201, Apto. 204 A, Torre 1, Florianópolis/SC, CEP: 88095-152; e

ii) Sr. LUIS ARTUR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da identidade n.º 4197959 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o n.º 059.309.431-09, residente e domiciliado à QNN 34 AE A, Bloco A – Residencial Bem Viver Club – Apto. 206, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP: 72220-341.

Os Diretores eleitos somente serão investidos em seus respectivos cargos após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declaram i. que preenchem todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP 136/05 e ii. Sob a penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em síntese, não estão incurso em crime algum previsto em lei, que nos impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações.

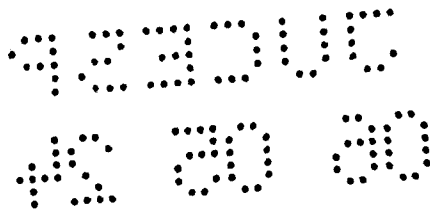
O Sr. Presidente da Mesa informou aos presentes a respeito da conveniência de deliberar sobre o montante a ser atribuído a título de remuneração aos membros da Diretoria eleitos, sendo deliberado que o valor individual mensal da remuneração dos membros da Diretoria será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Sr. MAICON DOOSE, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o Sr. LUIS ARTUR DE OLIVEIRA, ambos líquidos de impostos.

10) Considerando a eleição dos Diretores, o Sr. Presidente da Mesa ressaltou a necessidade de distribuir as áreas de responsabilidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo os sócios fundadores decidido da seguinte forma:

A – Sr. MAICON DOOSE, como Diretor responsável:

i. Pelas relações com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 1º, inciso I da Circular SUSEP n.º 234/2003;





ii. Técnico, nos termos do artigo 1º, inciso II da Circular SUSEP n.º 234/2003 e artigo 11º, caput, da Resolução CNSP n.º 311/2014;

iii. Administrativo-financeiro, nos termos do artigo 1º, inciso III da Circular SUSEP n.º 234/2003;

iv. Pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil independente, nos termos da Resolução CNSP n.º 321/2015;

v. Pela obrigatoriedade de registro de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos pela Companhia, nos termos do art. 2º da Resolução CNSP n.º 143/2005;

vi. Pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Circular SUSEP n.º 442/2012; e

vii. Pela contratação e supervisão de representantes de seguros pelos serviços por eles prestados, na forma do artigo 16, inciso I da Resolução CNSP n.º 297/2013.

viii. Cumprimento do disposto na Resolução CNSP n.º 382/2020; e

ix. Cumprimento do disposto na Resolução CNSP n.º 383/2020.

B – Sr. LUIS ARTUR DE OLIVEIRA, como Diretor responsável:

x. Pela prevenção e combate dos crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 9.613/98, nos termos do artigo 1º, inciso IV da Circular SUSEP n.º 234/2003 e artigo 12 da Circular SUSEP n.º 612/2020;

xi. Pelos controles internos da Companhia, nos termos do artigo do artigo 9º da Circular SUSEP n.º 249/2004; e

xii. Pelos controles internos da Companhia para prevenção contra fraudes, nos termos do artigo do artigo 2º, parágrafo único da Circular SUSEP n.º 344/2007.

11) Os sócios fundadores decidiram, ainda, por não instalar o Conselho Fiscal neste exercício.

Todas as declarações legais e normativas, especialmente aquelas exigidas pela SUSEP, foram apresentadas à Assembleia Geral e acompanharão o processo de aprovação a ser encaminhado tempestivamente àquele órgão fiscalizador.

JUCESP

03 05 24

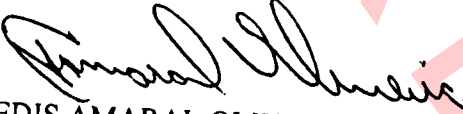
Por fim, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa para a lavratura desta ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, inclusive para fins do inciso I, artigo 95 da Lei n.º 6.404/76.


DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral de Constituição, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel e autêntica da ata, lavrada no Livro das Atas de Assembleias Gerais e que são autênticas, no mesmo Livro, as assinaturas nele postas.

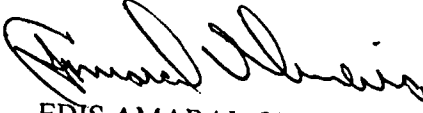
São Paulo, 10 de abril de 2024.


EDIS AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Mesa


MARLON AMARAL DE OLIVEIRA
Secretário

BVIX SEGURADORA S.A.
"em constituição"

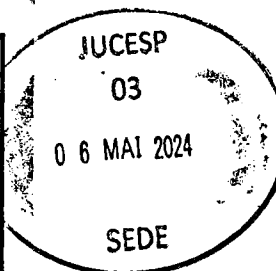
ACIONISTAS PRESENTES


EDIS AMARAL OLIVEIRA
Acionista Fundador


MARLON AMARAL DE OLIVEIRA
Acionista Fundador



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SEMESTRAL VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
03
06 MAI 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE 57A
Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530063724-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE 57A
Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530063724-1

JUCESP JUCESP

03
06 MAI 2024
SEDE

DUCE SP
05 05 24

ESTATUTO SOCIAL DA BVIX SEGURADORA S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Companhia é denominada BVIX SEGURADORA S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, possuindo sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Edifício Atrium VII, na Rua Pequetita nº 215, CJ 41, Vila Olímpia CEP: 04552-060, e será doravante regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional brasileiro, mediante decisão da Diretoria, atribuindo-lhes um capital separado para efeitos fiscais. A Diretoria poderá, também, constituir representantes em qualquer parte do Brasil.

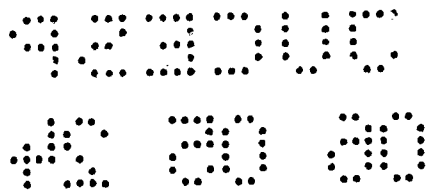
ARTIGO 3º - O objeto social da Companhia é a exploração de Seguros de Danos e Pessoas, tais como definidos na legislação em vigor.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina lei vigente.





ARTIGO 6º - Conforme dispõe o artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada um na ocasião. Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência mencionado, a contar da publicação do edital aprovando a emissão correspondente.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - As ações preferenciais, caso emitidas pela Companhia, não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, no mínimo de 10% (dez por cento) a mais do que os pagos às ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital social.

ARTIGO 9º - A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro de 03 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor ou Acionista com, no mínimo, 15% (quinze por cento) de ações ordinárias, através de avisos publicados na imprensa ou outro meio de comunicação legalmente válido, sem prejuízo do disposto no artigo 123 da Lei n.º 6.404/76

ESTATUTO SOCIAL

DA SUSEP

ARTIGO 11 - As convocações deverão ser realizadas de acordo com o que determina a lei, indicando a ordem do dia, data, hora e local em que ocorrerá a Assembleia.

ARTIGO 12 – A Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos presentes, cabendo ao Presidente da Mesa convidar um dos demais presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 13 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco.

ARTIGO 14 – Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, observada a legislação aplicada.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

ARTIGO 15 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

ARTIGO 16 – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo – Os Diretores, depois de homologados pela SUSEP, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua homologação.

Parágrafo Terceiro – Cabe à Assembleia Geral Ordinária fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.



RESOLUÇÃO

Nº 00/00

ARTIGO 17 – Em seus impedimentos e ausências temporárias, os Diretores serão substituídos pelo Diretor com maior tempo de atuação em cargos de administração da Sociedade, o qual acumulará as funções, sem acréscimo de remuneração, podendo inclusive abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias, bem como constituir advogados outorgados com os poderes da cláusula *ad judicium*.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, a Assembleia Geral elegerá o substituto que completará o mandato do Administrador anterior.

ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, dispensadas as formalidades de convocação no caso de comparecimento unânime ou quando os Diretores ausentes enviarem, por escrito, seu voto.

Parágrafo Primeiro – As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em atas, transcritas em livro próprio, instituído por lei.

Parágrafo Segundo – A Diretoria deliberará validamente com a presença de, no mínimo, dois de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de empate, competirá ao Diretor com maior tempo de exercício em cargos de administração da Companhia o voto de desempate.

ARTIGO 19 – Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria:

- a) exercer a administração geral da Sociedade, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral;
- b) estabelecer as normas internas de condução dos negócios sociais, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral;
- c) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- d) propor à Assembleia Geral a destinação dos resultados da Companhia;



- COMUNICADO
- DE
- e) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou exterior;
- f) admitir e demitir funcionários da Sociedade;
- g) desenvolver e aprovar o organograma da Sociedade e definir as respectivas competências e alçadas;
- h) cumprir a política de investimento de recursos da Companhia que seja definida pela Assembleia Geral; e
- i) cumprir e fazer cumprir todas as demais deliberações da assembleia, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade.

ARTIGO 20 – Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada:

- (i) Nos atos que não importem a obrigação ou responsabilidade para a Companhia ou que não exonerem terceiros de obrigações para com ela: (a) por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo;
- (ii) Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia, de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), individualmente ou no conjunto de atos relacionados, realizados em qualquer período de 03 (três) meses: (a) por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo;
- (iii) Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), individualmente ou no conjunto de atos relacionados, realizados em qualquer período de 03 (três) meses: (a) por 02 (dois) Diretores em conjunto, desde que previamente autorizados, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral; ou (b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, desde que previamente autorizados, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os Procuradores da Companhia serão sempre constituídos através de instrumentos de mandato assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, nos quais se consignarão expressamente os poderes outorgados, não podendo ter prazo de vigência



superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles outorgados com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – A oneração ou alienação de ativos e/ou direitos da Companhia, sejam móveis ou imóveis, bem como a prestação de fianças e avais em favor de terceiros, em nome da Companhia, dependerá de autorização, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos Diretores e aos mandatários, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum exigido por lei para tanto.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto em lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 22 – O exercício fiscal da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarados dividendos intermediários, observado o disposto nos artigos abaixo.

LUZES

05 05 24

ARTIGO 23 – O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a seguinte destinação:

(a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

(b) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais;

(c) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão 5% (cinco por cento), no mínimo, para constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei n.º 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(d) do saldo do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76:

(i) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, exceto na hipótese prevista no parágrafo primeiro, infra, imputando-se ao dividendo obrigatório os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos antecipadamente no curso do exercício, por deliberação da Diretoria.

(ii) o saldo, se houver, será destinado a formação de Reserva de Lucros a Realizar ou ao pagamento de dividendos complementares, conforme determinado em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – O dividendo obrigatório previsto na alínea “d”, inciso (i), do *caput* deste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá declarar e pagar juros, a título de remuneração do capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata a alínea “d”, inciso (i) do *caput* deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do artigo 9º da referida lei.

Parágrafo Terceiro – O saldo da Reserva de Lucros a Realizar não poderá ultrapassar montante equivalente à 03 (três) vezes o Capital Social. Atingindo ou ultrapassando esse limite, a Assembleia Geral deliberará pela aplicação do excesso no aumento do Capital Social, ou na distribuição de dividendos.

ARTIGO 24 – Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

RESOLUÇÃO
Nº 00/2024

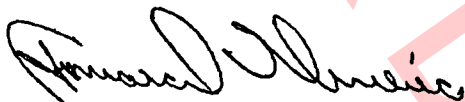
Parágrafo Único – A Companhia poderá:

- (i) Distribuir dividendos intermediários à conta do Lucro apurado nas demonstrações financeiras levantadas de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste Estatuto Social, a título de antecipação do dividendo obrigatório previsto na alínea “d”, inciso “i” do artigo 22 deste Estatuto Social, observadas as disposições legais; e
- (ii) Distribuir dividendos intermediários à conta de Reserva de Lucros a Realizar existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral.


CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 25 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

São Paulo, 10 de abril de 2024.



EDIS AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Mesa



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA
Secretário

BVIX SEGURADORA S.A.
“em constituição”

ACIONISTAS PRESENTES



EDIS AMARAL OLIVEIRA
Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA
Acionista Fundador

BVIX SEGURADORA S.A.

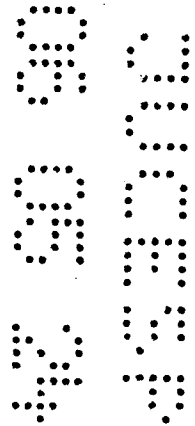
"em constituição"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 2024.


Os acionistas efetuaram a integralização do capital, em moeda corrente do país, através de transferência bancária.

Nome	Qtde. de ações ordinárias	Qtde. de ações preferenciais	Qtde. total de ações	Valor total da subscrição	Importância realizada
EDIS AMARAL OLIVEIRA , brasileiro, casado, empresário, portador da identidade n.º 1.583.324 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o n.º 669.816.701-00, residente e domiciliado à QD 205, Lote 06, Bloco B, Apto. 1501, Ed. Res. Aquaris, Taguatinga/DF, CEP: 71925-000..	10.000.000	0	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
MARLON AMARAL DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, empresário, portador da identidade n.º 1.773.044 (SSP/DF), inscrito no CPF sob o n.º 696.383.811-91, residente e domiciliado à SHIS, QI 12, Conjunto 03, Casa 03, Brasília/DF, CEP: 71630-235.	10.000.000	0	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00




São Paulo, 10 de abril de 2024.


EDIS AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Mesa


MARLON AMARAL DE OLIVEIRA
Secretário

BVIX SEGURADORA S.A.
"em constituição"


EDIS AMARAL OLIVEIRA
Acionista Fundador


MARLON AMARAL DE OLIVEIRA
Acionista Fundador

JUCESP
08 05 24

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE/VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO NA JUCESP.

Eu, THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO, CPF 12572007711, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

SÃO PAULO/SP, 20 de abril de 2024.

THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita De Souza Nepomuceno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 36C3-12E6-548C-97D2.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/36C3-12E6-548C-97D2> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 36C3-12E6-548C-97D2



Hash do Documento

BD3162FF9828F2EA28FA1F0EC79C1466E658AA451C275897FDFAAE558CC2F217

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

Thalita De Souza Nepomuceno - 125.720.077-11 em 23/04/2024

13:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEM VALOR DE CERTIDÃO



Declaração

Eu, MAICON DOOSE, portador da Cédula de Identidade nº 4085076, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 031.695.799-24, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BVIX SEGURADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pequetita, 215, CJ 41 E 6VGS, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04552-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente

MAICON DOOSE

Data: 23/04/2024 13:32:0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON DOOSE

RG: 4085076

BVIX SEGURADORA S.A.

DECLARAÇÃO
DE
PROCURAÇÃO

BIVX SEGURADORA S.A., sociedade anônima em constituição, neste ato representada por seu diretor, MAICON DOOSE, brasileiro, unido estavelmente, securitário, portador da identidade nº 4085076 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 031.695.799-24, residente e domiciliado à Rua Orlando Odilio Koerich, Nº 201 Apto 204 A, Torre 1, Florianópolis/SC – CEP: 88095-152 (doravante denominada “OUTORGANTE”), nomeia e constitui como sua procuradora THALITA DE SOUZA NEPOMUCENO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 255.093, com endereço eletrônico thalita.nepomuceno@live.com, residente e domiciliada na Rua Dona Mariana, 97, apartamento 606, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22280-020, (doravante denominada “OUTORGADA”), a qual outorga poderes específicos para representar o diretor perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo vedado o substabelecimento dos poderes outorgados nesta procuração. O presente documento possui prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura.

Brasília, 19 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON DOOSE
Data: 19/04/2024 16:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON DOOSE

DUCEP
05 05 24

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

DEMONSTRATIVO DE SUFICIÊNCIA DE CAPITAL

Capital Base	Valor	Aporte de Capital	Valor
Seguradoras enquadradas como S3	R\$ 8.100.000,00	Capital Aportado	R\$ 20.000.000,00

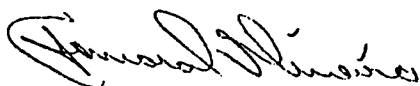
Conforme estabelecido § 2º, do Artigo 1º, do Anexo XXIII, da Resolução CNSP nº 432, de 2021 e suas alterações posteriores.

Aportes adicionais poderão ser realizados em razão da necessidade da operação.

São Paulo, 10 de abril de 2024

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"



EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador

JUCESP
08 08 24

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

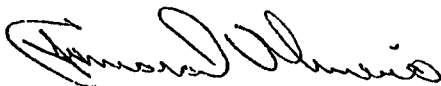
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CONTROLADORA

Declaramos, para os devidos fins, que não apresentamos o Contrato Social da controladora, uma vez que o controle direto da BVIX SEGURADORA S.A. é exercido por pessoas físicas.

São Paulo, 10 de abril de 2024

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"



EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador

JUCESP
08 08 24

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que há atendimento das alíneas "a" a "g" do artigo 1.º da Resolução CNSP n.º 17, de 1992.

São Paulo. 10 de abril de 2024

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"


EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador


MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador

PROCESO
08 08 24

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

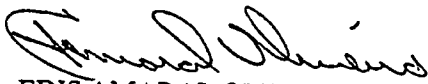
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE APRESENTAÇÃO DE ORGANOGAMA DA
CONTROLADORA

Declaramos, para os devidos fins, que não apresentamos o organograma do controlador da BVIX SEGURADORA S.A., bem como mapa de sua composição de capital, pois essa tem o seu controle exercido diretamente por pessoas físicas.

São Paulo, 10 de abril de 2024


BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"



EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador

DECLARAÇÃO
DE INVESTIMENTOS

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

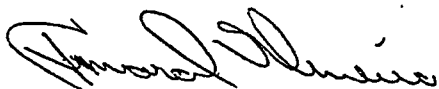
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que todos os investimentos e aplicações encontram-se devidamente registrados nas Declarações de Imposto de Renda apresentadas, inexistindo outros.

São Paulo, 10 de abril de 2024.


BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"



EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador

DUCESP
05 05 24

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

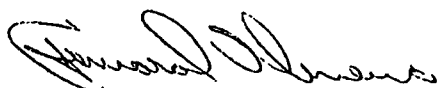
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACORDO DE ACIONISTAS

Declaramos, para os devidos fins, que inexistirá acordo de acionistas da BVIX SEGURADORA S.A.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"



EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador

JUCESP
05 05 24

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"

DECLARAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os recursos que serão utilizados na operação da BVIX SEGURADORA S.A. são próprios dos pretensos acionistas.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

BVIX SEGURADORA S.A.

"em constituição"



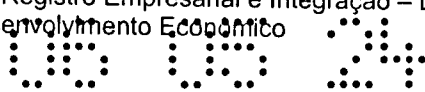
EDIS AMARAL OLIVEIRA

Acionista Fundador



MARLON AMARAL DE OLIVEIRA

Acionista Fundador



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

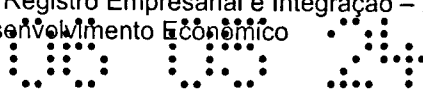
NOME LUIS ARTUR DE OLIVEIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 059.309.431-09	RG/RNE 4197959	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2020	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF DF
DOMICILADO(A) Quadra Qnn						NUMERO 34 AE A	
COMPLEMENTO AP 206, BLA		DISTRITO/BAIRRO Ceilandia Sul (ceilandia)			CEP 72220-341		
MUNICIPIO Brasília						UF DF	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/04/2024
NOME	LUIS ARTUR DE OLIVEIRA (Diretor Técnico)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME MAICON DOOSE						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Outros	CPF 031.695.799-24	RG/RNE 4085076	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2004	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SC
DOMICILADO(A) Rua Orlando Odílio Koerich						NÚMERO 201	
COMPLEMENTO AP 204A TRE 1		DISTRITO/BAIRRO Jardim Atlântico				CEP 88095-152	
MUNICÍPIO Florianópolis						UF SC	

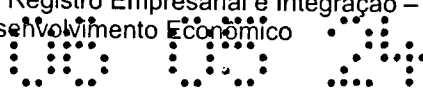
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/04/2024
NOME	MAICON DOOSE (Diretor Superintendente)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



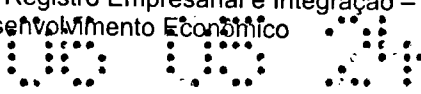
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033513143-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BVIX SEGURADORA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE LUIS ARTUR DE OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 059.309.431-09
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 4197959	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF DF	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Quadra Qnn						NÚMERO 34 AE A
COMPLEMENTO AP 206, BLA			BAIRRO/DISTRITO Ceilandia Sul (ceilandia)			CEP 72220-341
MUNICIPIO Brasília					UF DF	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Diretor Adjunto (entrada)		Início do Mandato: 10/04/2024		Termino do Mandato: 31/03/2027		
Diretor Superintendente (entrada)		Início do Mandato: 10/04/2024		Termino do Mandato: 31/03/2027		
Diretor Técnico (entrada)		Início do Mandato: 10/04/2024		Termino do Mandato: 31/03/2027		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033513143-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BVIX SEGURADORA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MAICON DOOSE						IDENTIFICAÇÃO 031.695.799-24	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 4085076	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2004	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SC	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Orlando Odilio Koerich						NÚMERO 201	
COMPLEMENTO AP 204A TRE 1			BAIRRO/DISTRITO Jardim Atlantico			CEP 88095-152	
MUNICIPIO Florianópolis					UF SC	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Diretor (entrada)				Início do Mandato: 10/04/2024		Termino do Mandato: 31/03/2027	
Diretor Superintendente (entrada)				Início do Mandato: 10/04/2024		Termino do Mandato: 31/03/2027	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.634.552/24-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 02/05/2024

Ciência Vogais

Aldo Nunes Matti
RG 8.004.506-1
V. em

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430429636

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BVIX SEGURADORA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA DEFERIDO DBE Número de Controle: SP28279406 - 00003169579924
--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MAICON DOOSE	CPF 031.695.799-24
LOCAL	DATA 24/04/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 125.720.077-11

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B9ED-8C92-797C-C0F5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B9ED-8C92-797C-C0F5



Hash do Documento

B760D2E748B8D994E79714691376CC2AA099A542210C54A3ED86B639956F4D1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

Thalita De Souza Nepomuceno - 125.720.077-11 em 24/04/2024

10:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

